



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1572 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE A GRIPE AH1N1 (SUÍNA) À POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI".

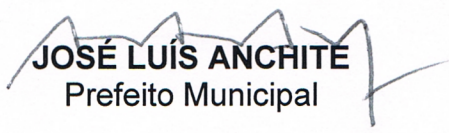
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir "Campanha de Orientação e Prevenção a Gripe AH1N1 (Suína) à população de Barra do Piraí.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2009.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 065/2009
Autor: Joel de Freitas Tinoco

Cm/msg/ebmp.